

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**VENDEDOR:** MARIA IRENE DA CRUZ TELMA, brasileira, portador do CPF nº 017.367.719-30, RG: 4.310.205-2 SSP PR E **BERNARDO TELMA** brasileiro, portador do CPF nº 471.995.809-89, RG: 3.301.896-7 SSP PR residentes e domiciliados na Rua Claudio Duarte Massaneiro, nº 491, Bairro Ponte Alta, Piên - PR.

**COMPRADOR:** PATRICIA ISABELA TELMA, brasileira, portador do CPF nº 094.558.489-02 E RG: 9792217-9 SESP PR residentes e domiciliados na Rua Claudio Duarte Massaneiro, nº 491, Bairro Ponte Alta, Piên - PR.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Terreno A VISTA, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO a venda de um terreno com área de 5500 m<sup>2</sup>, com uma casa alvenaria com 160,00 m<sup>2</sup>, localidade na Rua Claudio Duarte Massaneiro, nº 491, Bairro Ponte Alta, Piên - PR.

### DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula 2ª.** O **COMPRADOR** se responsabilizará pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento em que for assinado este contrato, mesmo que o lançamento seja feito em nome do **VENDEDOR** ou de terceiros.

**Cláusula 3ª.** A posse do terreno passará ao **COMPRADOR** quando da assinatura deste instrumento.

**Cláusula 4ª.** Quando da assinatura deste contrato, o **VENDEDOR** disponibilizará o terreno ao **COMPRADOR**, livre de coisas que impeçam a livre fruição da posse por este último.

### DO PAGAMENTO

**Cláusula 5ª.** Por força deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a quantia de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

**Cláusula 6ª.** O pagamento deverá ser feito pelo **COMPRADOR** ao **VENDEDOR**.

### CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 7ª.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

### DO FORO

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de RIO NEGRO PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

OBS: AS DECLARAÇÕES SUPRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DAS PARTES CONTRATANTES.

PIÊN PR, 20 de julho de 2023.

*Maria Irene da Cruz Telma*

**MARIA IRENE DA CRUZ TELMA**  
VENDEDOR

*Bernardo Telma*

**BERNARDO TELMA**  
VENDEDOR

*Patricia Isabela Telma*

**PATRICIA ISABELA TELMA**  
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**VENDEDOR:** MARIA IRENE DA CRUZ TELMA, brasileira, portador do CPF nº 017.367.719-30, RG: 4.310.205-2 SSP PR E **BERNARDO TELMA** brasileiro, portador do CPF nº 471.995.809-89, RG: 3.301.896-7 SSP PR residentes e domiciliados na Rua Claudio Duarte Massaneiro, nº 491, Bairro Ponte Alta, Piên - PR.

**COMPRADOR:** RODRIGO TELMA, brasileiro, portador do CPF nº 059.981.599-00 E RG: 9792221-7 SESP PR residentes e domiciliados na Rua Claudio Duarte Massaneiro, nº 491, Bairro Ponte Alta, Piên - PR.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Terreno A VISTA, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO a venda de um terreno com área de 5500 m<sup>2</sup>, com uma casa alvenaria com 130 m<sup>2</sup>, localidade na Rua Claudio Duarte Massaneiro, nº 491, Bairro Ponte Alta, Piên - PR.

### DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula 2ª.** O **COMPRADOR** se responsabilizará pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento em que for assinado este contrato, mesmo que o lançamento seja feito em nome do **VENDEDOR** ou de terceiros.

**Cláusula 3ª.** A posse do terreno passará ao **COMPRADOR** quando da assinatura deste instrumento.

**Cláusula 4ª.** Quando da assinatura deste contrato, o **VENDEDOR** disponibilizará o terreno ao **COMPRADOR**, livre de coisas que impeçam a livre fruição da posse por este último.

### DO PAGAMENTO

**Cláusula 5ª.** Por força deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a quantia de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

**Cláusula 6ª.** O pagamento deverá ser feito pelo **COMPRADOR** ao **VENDEDOR**.

### CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 7ª.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

### DO FORO

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de RIO NEGRO PR;

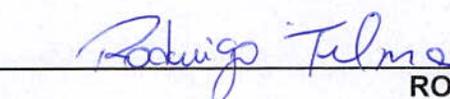
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

OBS: AS DECLARAÇÕES SUPRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DAS PARTES CONTRATANTES.

PIÊN PR, 20 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA IRENE DA CRUZ TELMA**  
VENDEDOR

  
\_\_\_\_\_  
**BERNARDO TELMA**  
VENDEDOR

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO TELMA**  
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**VENDEDOR: PATRICIA ISABELA TELMA**, brasileira, portador do CPF nº 094.558.489-02 E RG: 9792217-9 SESP PR residentes e domiciliados na Rua Claudio Duarte Massaneiro, nº 491, Bairro Ponte Alta, Piên - PR.

**COMPRADOR: RODRIGO TELMA**, brasileiro, portador do CPF nº 059.981.599-00 E RG: 9792221-7 SESP PR residentes e domiciliados na Rua Claudio Duarte Massaneiro, nº 491, Bairro Ponte Alta, Piên - PR.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Terreno A VISTA, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO a venda de um terreno com área de 5500 m<sup>2</sup>, com uma casa alvenaria com 160,00 m<sup>2</sup>, localidade na Rua Claudio Duarte Massaneiro, nº 491, Bairro Ponte Alta, Piên - PR.

### DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula 2ª.** O **COMPRADOR** se responsabilizará pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento em que for assinado este contrato, mesmo que o lançamento seja feito em nome do **VENDEDOR** ou de terceiros.

**Cláusula 3ª.** A posse do terreno passará ao **COMPRADOR** quando da assinatura deste instrumento.

**Cláusula 4ª.** Quando da assinatura deste contrato, o **VENDEDOR** disponibilizará o terreno ao **COMPRADOR**, livre de coisas que impeçam a livre fruição da posse por este último.

### DO PAGAMENTO

**Cláusula 5ª.** Por força deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a quantia de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

**Cláusula 6ª.** O pagamento deverá ser feito pelo **COMPRADOR** ao **VENDEDOR**.

### CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 7ª.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

### DO FORO

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de RIO NEGRO PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

OBS: AS DECLARAÇÕES SUPRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DAS PARTES CONTRATANTES.

PIÊN PR, 24 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**PATRICIA ISABELA TELMA**  
VENDEDOR

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO TELMA**  
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

# IPTU 2021

PAGUE EM COTA ÚNICA  
COM DESCONTO ATÉ

**11 DE JUNHO**

Inscricao Municipal: 22063      Inscricao Imobiliaria: 02.01.01.055.0083.2  
MARIA IRENE CRUZ TELMA  
ESTRADINHA DA CIBILA S/N  
CASA  
PONTE ALTA  
83860000 Piên PR



**PIÊN**  
PREFEITURA

 [governodepien](https://www.governodepien.gov.br)  
[www.pien.pr.gov.br](http://www.pien.pr.gov.br)  
 41 3632-1293

Correspondências  
3600175973/2005 DR/PR  
PIÊN PREFEITURA  
CORREIOS

0000122 / 59

# IPTU 2021

PAGUE EM COTA ÚNICA  
COM DESCONTO ATÉ

**11 DE JUNHO**

Inscricao Municipal: 27669      Inscricao Imobiliaria: 02.01.01.055.0083.3  
MARIA IRENE CRUZ TELMA  
CLAUDIO DUARTE MASSANEIRO (ESTRADA DA CIBILA)  
PONTE ALTA  
83860000 Piên PR



**PIÊN**  
PREFEITURA

 [governodepien](https://www.governodepien.gov.br)  
[www.pien.pr.gov.br](http://www.pien.pr.gov.br)  
 41 3632-1293

Correspondências  
3600175973/2005 DR/PR  
PIÊN PREFEITURA  
CORREIOS

0000166 / 85



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PIÊN****VALORES LANÇADOS  
IMAGEM CADASTRAL**

Inscrição do Imóvel	Distrito	Zona	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Composição	Valor R\$
22063	02	01	01	055	0083	2		
Código do Contribuinte				Testada do Terreno				
89613				4,00				
Nome do Contribuinte								
MARIA IRENE CRUZ TELMA								
Localização do Imóvel								
CLAUDIO DUARTE MASSANEIRO (ESTRADA DA CIBILA)								
Complemento				Bairro				
ESTRADINHA CIBILA				PONTE ALTA				
Loteamento								
LOTEAMENTO CONVERSÃO								
Área do Terreno		Total Área Edificada		Quadra				
11.832,00		100,00						
Valor Venal do Terreno		Valor Venal da Construção		Valor Venal do Imóvel				
31.454,26		13.529,01		44.983,27				
Local de pagamento: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco, Casas Lotéricas e correspondentes bancários. Pague seu IPTU à vista até 11/06/2021 e ganhe 10% de desconto (Somente sobre o IPTU). Os tributos pagos em atraso implicarão em multa e juros, conforme Código Tributário Municipal (CTM). Seu IPTU gera benefícios para o município.								
Qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU poderá ser feita, nos termos do Art. 243 do Código Tributário Municipal, em até 15 dias antes do vencimento, através de requerimento protocolado, alegando de uma só vez, toda a matéria que entender útil, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas. Após este prazo somente serão atendidas as solicitações acompanhadas da comprovação do pagamento do tributo.								
Taxa de Combate a Sinistros							24,64	
IPTU							224,92	
Alíquota:							0,50	
Valores venais conforme Lei Municipal nº 10002008 Esclarece que o desconto de 10% concedido ao pagamento à vista do IPTU não é extensivo à Taxa de Combate a Sinistros.								
TOTAL DAS TAXAS							24,64	
TOTAL LANÇADO							249,56	
ATENÇÃO: A Taxa de Combate a Sinistros, criada através da Lei Municipal nº 1.180/2013, visa o custeio das atividades municipais destinadas ao combate a incêndios, prevenção e atendimento a desastres.								

0000122 / 156

IMAGEM CADASTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PIÊN****VALORES LANÇADOS  
IMAGEM CADASTRAL**

Inscrição do Imóvel	Distrito	Zona	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Composição	Valor R\$
27669	02	01	01	055	0083	3		
Código do Contribuinte				Testada do Terreno				
89613				25,00				
Nome do Contribuinte								
MARIA IRENE CRUZ TELMA								
Localização do Imóvel								
CLAUDIO DUARTE MASSANEIRO (ESTRADA DA CIBILA)								
Complemento				Bairro				
				PONTE ALTA				
Loteamento								
LOTEAMENTO CONVERSÃO								
Área do Terreno		Total Área Edificada		Quadra				
11.832,00		90,00						
Valor Venal do Terreno		Valor Venal da Construção		Valor Venal do Imóvel				
22.017,98		11.178,06		33.196,04				
Local de pagamento: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco, Casas Lotéricas e correspondentes bancários. Pague seu IPTU à vista até 11/06/2021 e ganhe 10% de desconto (Somente sobre o IPTU). Os tributos pagos em atraso implicarão em multa e juros, conforme Código Tributário Municipal (CTM). Seu IPTU gera benefícios para o município.								
Qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU poderá ser feita, nos termos do Art. 243 do Código Tributário Municipal, em até 15 dias antes do vencimento, através de requerimento protocolado, alegando de uma só vez, toda a matéria que entender útil, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas. Após este prazo somente serão atendidas as solicitações acompanhadas da comprovação do pagamento do tributo.								
IPTU							165,98	
Alíquota:							0,50	
Valores venais conforme Lei Municipal nº 10002008 Esclarece que o desconto de 10% concedido ao pagamento à vista do IPTU não é extensivo à Taxa de Combate a Sinistros.								
TOTAL DAS TAXAS							0,00	
TOTAL LANÇADO							165,98	
ATENÇÃO: A Taxa de Combate a Sinistros, criada através da Lei Municipal nº 1.180/2013, visa o custeio das atividades municipais destinadas ao combate a incêndios, prevenção e atendimento a desastres.								

0000166 / 005

IMAGEM CADASTRAL